

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

REC. 82210

PROJETO DE LEI Nº 105 /2009.

“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DOMÉSTICO.”

Art. 1º - O Município promoverá, anualmente, a Campanha Municipal de Prevenção de Acidente Doméstico, destinada a conscientizar sobre aumento da segurança no ambiente familiar, com o objetivo de reduzir o número de acidentes e de atenuar sua gravidade.

Art. 2º - A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais, prioritariamente em escolas, centros de saúde e locais de concentração de crianças e adolescentes, bem como em creches e associações de bairro.

Art. 3º - A Campanha se desenvolverá por meio das seguintes ações:

I - divulgação dos principais fatores causadores de acidentes no ambiente doméstico;

II - combate à manifestação de negligência, caracterizada pela criação ou pela facilitação de situações de risco;

III - instruções sobre uso, armazenamento e demais cuidados relativos a substâncias e seres potencialmente perigosos, como:

- a) líquido quente;
- b) fiação elétrica;
- c) fogo;
- d) fogos de artifício;
- e) água;
- f) substância inflamável e tóxica;
- g) animal peçonhento;
- h) planta tóxica;
- i) medicamentos;

IV - esclarecimento sobre os primeiros procedimentos recomendáveis para atenuar os danos decorrentes de acidentes.

V – instruir as crianças nas escolas sobre os riscos que correm dentro ou nos arredores de casa, e muitos podem ser evitados.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 4º - Os temas da Campanha serão divulgados em:

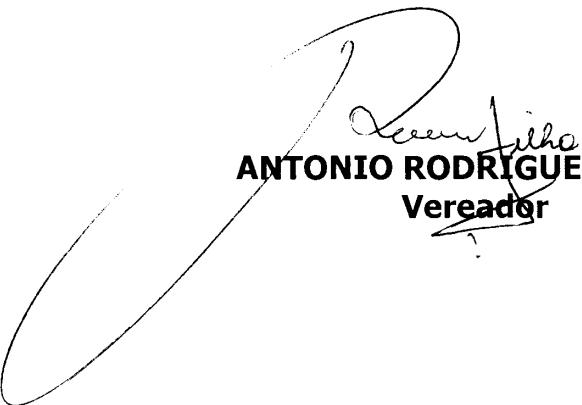
- I - emissoras de rádio;
- II - material audiovisual;
- III - cartazes e folhetos educativos;
- IV - palestras;
- V - cursos;
- VI - outros veículos de informação.

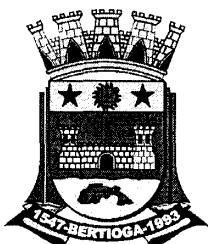
Parágrafo Único - Os temas da Campanha serão priorizados de acordo com a incidência de acidentes e de fatores de risco no local e na época de sua divulgação.

Art. 5º - A coordenação da Campanha ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, que regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de Outubro de 2009.


ANTONIO RODRIGUES FILHO
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

JUSTIFICATIVA

Os acidentes domésticos são muito comuns, e mesmo com todo o cuidado alguns objetos e situações apresentam riscos, principalmente para as crianças. Em muitas ocasiões esses acidentes são tão graves que levam à morte.

Os pais devem lembrar que para a criança tudo pode ser brinquedo interessante e ela não é capaz de avaliar o perigo. Por isso devem ficar atentos a pequenos objetos como moedas, tampinhas de garrafas, clips para papel, botões até brinquedos que possuam peças pequenas e que se soltam com facilidade e possam causar engasgos e sufocamento. Criança necessita de proteção o tempo todo.

Os acidentes tendem a ocorrer mais frequentemente quando ela adquire a habilidade de se virar, engatinhar e pegar objetos.

As crianças são imprevisíveis. Elas põem tudo na boca, escalam, abrem portas e gavetas, tiram coisas, adoram brincar com água e olhar pela janela. Estão interessadas no que estão fazendo, não tendo consciência dos perigos que possam estar presentes.

Mesmo quando começam a entender, ainda não sabem o que é perigoso. Elas necessitam sempre de proteção, supervisão e disciplina.

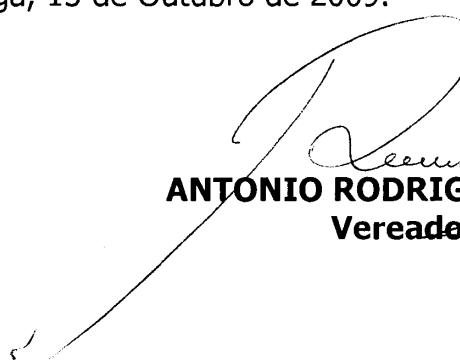
Nossa atenção também se estende ao caso dos idosos. Segundo o Sistema Único de Saúde (SUS), um terço dos atendimentos por lesões traumáticas nos hospitais do País ocorre com pessoas acima de 60 anos. E o mais espantoso é que cerca de 75% dessas lesões acontecem dentro de casa, sendo que 34% das quedas provocam algum tipo de fratura.

A maior parte desses acidentes (46%) acontece no trajeto entre o banheiro e o quarto, principalmente à noite. Há ainda o agravante de que a recuperação do idoso é mais difícil, e durante a convalescença ele fica sujeito a desenvolver doenças pulmonares e problemas nas articulações. A boa notícia é que a prevenção é simples e implica apenas a mudança de alguns hábitos.

Ao apresentar este projeto de lei, quero externar a minha preocupação em relação a nossas crianças e idosos que são as principais vítimas de acidentes dentro de casa, acredito que campanhas informativas a disposição da população, podem trazer mais segurança à todos e principalmente para as famílias de Bertioga.

Câmara Municipal de Bertioga

Bertioga, 13 de Outubro de 2009.


Antônio Rodrigues Filho
Vereador

revisor 29.431

21.10.09

09.05

Funcionário 88991